

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

1. Dados Gerais da Reunião

Tema da Reunião				
Data da Reunião	Horário		Local	Presidente da Reunião
	Início	Término		
26/11/2019	14h15	15h40	Sala de reuniões da Ouvidoria Parlamentar	Dep. Damião Feliciano

2. Conselheiros presentes

Nome		Cargo
1.	Deputado Damião Feliciano	Presidente do Conselho Consultivo de Comunicação Social
2.	Deputado Fabio Schiochet	Secretário de Comunicação Social
3.	Deputado Orlando Silva	Secretário de Participação, Interação e Mídias Digitais
4.	Deputado Eduardo Barbosa	Ouvidor-Geral
5.	Paulo Marques	Representando o Secretário de Transparência, nos termos do §3º do art. 3º do Ato do Presidente da Câmara de 22/8/2019
6.	David Miranda Silva Almeida	Diretor-Executivo de Comunicação Social (Secom)
7.	Jorge Paulo de França Junior	Diretor-Executivo de Participação, Interação e Mídias Digitais
8.	Heron Cid César Madrid	Associação das Mídias Digitais da Paraíba
9.	Ney da Nóbrega Ribas	Observatório Social do Brasil
10.	Renata Vicentini Mielli	Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

3. Itens da Pauta

- 1) Aprovação da ata da reunião de 22/10/2019
- 2) Apreciação da minuta de Política de Comunicação Social para a Câmara dos Deputados
- 3) Apreciação da minuta de Regulamento para o Conselho
- 4) Discussão prévia sobre o Plano de Trabalho do Conselho para 2020, assunto previsto para a reunião de 17/12/2019

5. Síntese

Síntese	
Abertura	
5.1	<p>Deputado Damião Feliciano (Presidente) Inicia a reunião, destacando que o Conselho está criando o alicerce para sua atuação. Realça a grande responsabilidade do Colegiado e o empenho dos seus integrantes, o que possibilita realizar um trabalho excelente, em diálogo com os setores da Casa no intuito de melhorar a comunicação com a sociedade, mostrando como o Parlamento é fundamental para a democracia ao dialogar, legislar e fiscalizar o Poder Executivo. Registra que, como deputado, se ressentido da percepção da sociedade sobre os parlamentares, muito distante do trabalho que é feito. Salienta que o tempo desta composição no Conselho é curto e há muito o que fazer. Passa a palavras aos Conselheiros, para seus cumprimentos.</p> <p>Dep. Eduardo Barbosa</p> <ul style="list-style-type: none">• Destaca o esforço para realizar a discussão da política de comunicação em curto prazo.• Entrega ao Presidente a pesquisa de opinião realizada pela Ouvidoria, em parceria com o DataSenado, sobre mídias sociais e notícias falsas. Informa que o Conselho pode sugerir temas para os levantamentos, que têm previsão de serem feitos mensalmente, a partir de conceituação desenvolvida em conjunto com a Consultoria Legislativa. Informa ainda que a Ouvidoria realizará audiência pública sobre o resultado da primeira pesquisa em 12/12 e que vai enviar o documento aos Conselheiros por correio eletrônico. <p>Ney da Nóbrega Ribas Destaca o comprometimento dos Conselheiros. Agradece a visita técnica dos representantes da sociedade à Secretaria de Comunicação e à Secretaria de Participação conduzida durante a manhã.</p> <p>Paulo Marques, representando o Secretário de Transparência Destaca a identidade da missão do Conselho com a comunicação transparente. Avalia que o trabalho dará resposta rápida, uma vez que se reuniu um corpo técnico de extrema competência.</p> <p>Dep. Fabio Schiochet Relata que um ano e meio atrás era um cidadão comum, não filiado a partido político, que via o Parlamento muito distante. Hoje concorda com o Deputado Damião sobre a necessidade de mostrar a importância da Câmara para a garantia da democracia. Diz que quando assumiu o desafio dado pelo Presidente Rodrigo Maia de estar à frente da Secom viu que o mais importante era mostrar a relevância da Casa e, num segundo momento, como o parlamentar trabalha – o que está sendo feito, por exemplo, com o programa de TV “Trabalho de base”. Salienta que vê o Conselho</p>

criado em momento oportuno e que a Secretaria de Comunicação está à disposição para levar a missão do Parlamento aos brasileiros.

Renata Vicentini Mielli

Reforça que a criação do Conselho é uma sinalização política para a sociedade sobre o papel da comunicação pública para a democracia. Diz que esse é um tema da sua organização de origem, o Centro de Estudos de Mídias Alternativas Barão de Itararé. Defende que o objetivo da comunicação pública não deve ser audiência, mas levar à sociedade informação e possibilidade de participação. Observa que na visita técnica às áreas de comunicação da Câmara, vendo inclusive várias estruturas que não conhecia, foi possível perceber que a atuação do Conselho é uma demanda não só da sociedade, mas também do próprio Parlamento.

Jorge Paulo de França Junior

- Agradece a oportunidade de participar desse momento histórico para a Casa. Diz que integrar o Conselho é uma responsabilidade e acima de tudo um prazer para um servidor público, por oferecer a possibilidade de contribuir.
- Lembra que a Semid está completando seis meses de existência. Informa sobre a criação do serviço de checagem de notícias e o relançamento da pauta participativa, em piloto na Comissão de Trabalho.

Dep. Eduardo Barbosa

Informa que um projeto de lei de sua autoria foi aprovado pela CCJ e está na Mesa Diretora da Casa, para oficializar a ferramenta de pauta participativa. Lembra que na reunião anterior os Conselheiros combinaram de levar uma pauta legislativa sobre comunicação, transparência e participação ao Presidente da Casa.

Dep. Orlando Silva

Sugere apresentar ao Colégio de Líderes as iniciativas de comunicação, transparência e participação em andamento e a pauta legislativa. Propõe que o Presidente do Conselho seja o porta-voz.

David Miranda Silva Almeida (Secretário-Executivo)

- Lembra a importância da aprovação da política de comunicação, pautada para esta reunião. Destaca a própria colocação do documento em consulta pública como exemplo de participação.
- Informa que convidou os representantes da sociedade no Conselho para conhecer a estrutura de comunicação da Casa antes da reunião.

Heron Cid César Madrid

Afirma que a visita técnica à Casa foi fértil para conhecer a estrutura existente, o trabalho feito, como no Labhacker, para simplificar a linguagem utilizada pela Câmara e construir ferramentas de participação. E também tomar contato com a angústia dos servidores diante das limitações naturais e a expectativa deles em relação ao Conselho. Defende a necessidade de o Conselho ter o olhar também para quem executa a comunicação. Ressalta a possibilidade de construir um Conselho que não seja apenas figurativo, mas quem sabe um modelo que seja replicado em instituições do país.

Deputado Damião Feliciano (Presidente)

Solicita aos integrantes do Conselho que garantam quórum para garantir as deliberações. Pede

	também celeridade nas discussões.
Aprovação da ata da reunião de 22/10/2019	
5.2	<p>Deputado Damião Feliciano (Presidente) Passa a palavra ao Secretário-Executivo para leitura da ata da reunião de 22 de outubro.</p> <p>David Miranda Silva Almeida (Secretário-Executivo) Informa que foi adotado modelo mais prático de ata. Pergunta pela necessidade da leitura, que é dispensada pelos Conselheiros. Atendendo solicitação, informa que nas próximas reuniões a ata será enviada com antecedência por meio digital.</p> <p>Deputado Damião Feliciano (Presidente) Consulta sobre a homologação da ata, que é aprovada por unanimidade.</p>
Apreciação da política de comunicação	
5.3	<p>Deputado Damião Feliciano (Presidente) Passa a palavra ao relator, Deputado Eduardo Barbosa.</p> <p>Dep. Eduardo Barbosa Apresenta o resultado da consulta pública realizada, por meio da ferramenta Wikilegis. Informa que acatou 10 sugestões de conteúdo e outras de redação, entre as 25 sugestões apresentadas por 22 participantes, que receberam ainda 80 votos na consulta, conforme apresentação anexa. Indica a aprovação da proposta com essas alterações.</p> <p>Deputado Damião Feliciano (Presidente) Coloca a proposta em votação. Aprovada por unanimidade.</p>
Apreciação do regulamento do Conselho	
5.4	<p>Deputado Damião Feliciano (Presidente) Passa a palavra ao relator, Deputado Eduardo Barbosa.</p> <p>Dep. Eduardo Barbosa Informa que a minuta enviada aos Conselheiros não recebeu sugestões e propõe sua aprovação.</p> <p>Ney da Nóbrega Ribas Questiona o Art. 18, que não prevê voto para os diretores-executivos da Secom e da Semid. Argumenta que se os representantes dos servidores são conselheiros, devem ter direito a voto.</p> <p>David Miranda Silva Almeida (Secretário-Executivo) Esclarece que a previsão de que os diretores-executivos da Secom e da Semid não tenham voto está no Ato do Presidente de 22/9/2019, pelo fato de as áreas já serem representadas pelos respectivos secretários. A participação dos diretores-executivos teria, assim, caráter técnico.</p> <p>Jorge Paulo de França Junior Acrescenta que os diretores-executivos votam no lugar dos secretários, na ausência desses.</p>

	<p>Dep. Fabio Schiochet Pondera que consulta o diretor-executivo da sua secretaria antes de se posicionar no Conselho. Lembra que o diretor-executivo é indicado pelo secretário.</p> <p>Ney da Nóbrega Ribas Defende que o Conselho dará um salto se tiver representação dos servidores, escolhida por eles.</p> <p>Renata Vicentini Mielli Afirma que terá dificuldade em explicar o Art. 18 para organizações da sociedade civil. Registra que as entidades de comunicação que ela representa historicamente defendem a existência de representação dos funcionários em conselhos. Avalia que a não existência dessa vaga passa a mensagem de que os servidores não têm voz no Conselho da Câmara.</p> <p>Deputado Damião Feliciano (Presidente) Afirma que vê razão na propositura dos conselheiros Ney Ribas e Renata Mielli, mas pondera a necessidade de celeridade na atuação do Conselho. Coloca a proposta de regimento em votação. Aprovada por unanimidade.</p>
Plano de trabalho do Conselho para 2020	
5.5	<p>Deputado Damião Feliciano (Presidente) Passa a palavra ao Secretário-Executivo.</p> <p>David Miranda Silva Almeida (Secretário-Executivo) Lembra a proposta de incluir acompanhamento de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional com impacto na comunicação da Câmara dos Deputados com a sociedade.</p> <p>Dep. Eduardo Barbosa Propõe que seja feito um estudo com apoio da Consultoria Legislativa.</p> <p>Deputado Damião Feliciano (Presidente) Defende a importância do direito de antena. Propõe projeto nessa direção.</p> <p>Renata Vicentini Mielli Apoia a importância do direito de antena para informar o papel da instituição e informa que muitos países contam com esse mecanismo de contrapartida dos concessionários de serviços públicos. Concorde com a solicitação dos Conselheiros de fazer uma exposição sobre o tema na próxima reunião.</p> <p>Heron Cid César Madrid Registra que existem proposta legislativas em tramitação que desregulam o exercício do jornalismo, o que apresenta risco para a democracia. Sugere a inclusão do tema na pauta do Conselho.</p>
5.6	Encerrou-se a reunião.

6. Decisões

	Decisão	Responsável	Data Limite
6.1	Aprovada a ata da reunião de 22/10/2019.		
6.2	Aprovada a proposta de política de comunicação para a Câmara dos Deputados, a ser encaminhada ao Presidente da Câmara, para apreciação e publicação.	Dep. Damião Feliciano David Miranda	
6.3	Aprovada a proposta de regulamento do Conselho, a ser encaminhada ao Presidente da Câmara, para apreciação e publicação.	Dep. Damião Feliciano David Miranda	
6.4	Realizar levantamento e estudo sobre proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional com impacto na comunicação da Câmara dos Deputados com a sociedade.	David Miranda Renata Mielli	
6.5	Propor plano de trabalho para o Conselho em 2020	David Miranda	
6.6	Confirmada a próxima reunião para 17/12/2019, às 14h.		

7. Fechamento da ata

Data da ata	Ata assinada por
30/11/2019	Deputado Damião Feliciano David Miranda Silva Almeida
Aprovada pelo Conselho em 17/12/2019	

ANEXO A

Resultado da consulta pública sobre a política de comunicação

CONSELHO CONSULTIVO	Política de Comunicação da Câmara dos Deputados
<p>Números da Consulta Pública</p> <ul style="list-style-type: none"> • 10 dias de duração • 22 participantes • 24 sugestões • 9 sugestões acatadas com modificações substanciais <p>Destaques</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participação social na definição de pautas • Incluída a promoção da liberdade de expressão e cultura da transparência • Privacidade de dados pessoais e publicidade das pesquisas de audiência e recepção • Garantia ao comunicador de poder questionar 	

CONSELHO CONSULTIVO	Política de Comunicação da Câmara dos Deputados
<ul style="list-style-type: none"> • Maior detalhamento dos mecanismos de fiscalização da política (sugestão de criação do ombudsman) <p>Art. 1º... § 3º Os cidadãos que considerarem os conteúdos comunicacionais impróprios ou em desconformidade com essa política poderão dirigir sua reclamação à Ouvidoria Parlamentar, por meio do Fale Conosco, disponível no portal institucional na internet, pelo telefone 0800 619 619, ou ainda pessoalmente no balcão de informações localizado no Anexo II da Câmara dos Deputados.</p>	

 **Política de Comunicação da Câmara dos Deputados**

- **Inclusão da expressão "busca ativa"**
Art. 35... I. A inclusão e busca ativa de uma crescente diversidade de públicos, com vistas à universalização do acesso aos seus conteúdos;
- **Participação dos cidadãos na definição de pautas e garantia de espaços para expressão de opiniões**
Art. 35... VI. A ampliação da interação com a sociedade por meio dos veículos (...) inclusive na definição de pautas para os programas e oportunizando, sempre que possível, a manifestação de opiniões do público.

 **Política de Comunicação da Câmara dos Deputados**

- **Inclusão da liberdade de expressão e cultura da transparência nas diretrizes**
Art. 45... VIII. Promover a cultura da transparência na administração pública, o exercício da cidadania e a liberdade de expressão.
- **Garantia da privacidade de dados pessoais na análise de audiência e acesso às redes sociais**
Art. 45... XII. Sistematizar procedimentos regulares de pesquisa e de tratamento de dados sobre o acesso aos produtos de comunicação (...) respeitando-se a privacidade de dados pessoais dos públicos.

 **Política de Comunicação da Câmara dos Deputados**

- **Inclusão da promoção da cultura da transparência e do conceito de liberdade de expressão como diretrizes da política**
Art. 45... VIII. Promover a cultura da transparência na administração pública, o exercício da cidadania e a liberdade de expressão.
- **Divulgação das pesquisas de recepção e audiência dos veículos**
Art. 65... § 4º Todas as pesquisas e estudos de recepção e audiência dos produtos comunicacionais devem ser tornados públicos, tendo como base os princípios da publicidade, transparência e do controle social dos serviços públicos.

 **Política de Comunicação da Câmara dos Deputados**

- **Diferenciação entre o jornalista da Casa exprimir opinião própria e fazer questionamentos**
Art. 85... I. Exprimir opinião própria favorável ou contrária acerca de qualquer tema em debate, o que não se confunde com a formulação de perguntas e questionamentos para melhor esclarecimento do público acerca das diferentes posições existentes sobre o assunto.
- **Reorganização de diretrizes e objetivos da política**
Quatro objetivos se tornaram diretrizes e uma diretriz foi transformada em objetivo, conforme sugestão da consulta pública.

ANEXO B

Política de comunicação social da Câmara dos Deputado – versão aprovada

ATO DA MESA Nº XX, DE XX/XX/2019

Institui a Política de Comunicação Social da Câmara dos Deputados e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Resolução nº 6 de 2019, que altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para dispor sobre a Secretaria de Participação, Interação e Mídias Digitais e a Secretaria de Comunicação Social;

CONSIDERANDO o disposto no Ato do Presidente de 25/5/2019, que cria o Conselho Consultivo de Comunicação Social e inclui, entre suas competências, propor o estabelecimento e a atualização da política de comunicação da Câmara dos Deputados;

CONSIDERANDO as Diretrizes Estratégicas da Câmara dos Deputados para o período 2012/2023, em especial as seguintes: 1. Sintonia - Ampliar a sintonia da agenda do Legislativo com os anseios da sociedade; 2. Transparência - Ampliar a transparência das atividades e informações da Câmara dos Deputados e das Políticas Públicas; 3. Interação - Fortalecer a participação da sociedade nos processos legislativo e de fiscalização e controle; e 6. Cidadania - Fomentar a educação política e a cidadania ativa;

CONSIDERANDO o avanço célere e abrangente das tecnologias de comunicação e informação, a proliferação dos smartphones e das plataformas digitais em rede que transformaram o modo como as pessoas se comunicam, relacionam-se, organizam-se e mobilizam-se;

CONSIDERANDO o aumento crescente da transparência e a abertura de canais de participação e interação com a sociedade por parte de órgãos e agentes públicos no Brasil;

CONSIDERANDO que essas mudanças, paradoxalmente, abrem espaço também para a desinformação e a polarização intransigente, colocando em risco o respeito à diversidade de opiniões que caracteriza a democracia;

CONSIDERANDO as características do Poder Legislativo, a multiplicidade de posições, o grande volume e a complexidade dos temas em discussão e o ritmo próprio do processo legislativo, que dificultam a compreensão de seu papel; e

CONSIDERANDO os diversos órgãos da Câmara dos Deputados, suas diferentes atribuições e os públicos aos quais se dirigem;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Comunicação Social da Câmara dos Deputados, que compreende princípios, objetivos, diretrizes, públicos, canais, requisitos, vedações e define atribuições e instrumentos para a gestão coordenada, sinérgica, responsável e técnica dos processos e produtos comunicacionais.

§ 1º As unidades administrativas promoverão a elaboração ou a adequação de seus planos, programas, projetos e processos de trabalho em conformidade com princípios, objetivos, diretrizes, requisitos, vedações e atribuições estabelecidas neste Ato.

§ 2º Esta política se aplica aos servidores da Câmara dos Deputados e o seu não cumprimento implicará nas penalidades previstas na legislação vigente e nas normas internas pertinentes.

§ 3º Os cidadãos que considerarem os conteúdos comunicacionais impróprios ou em desconformidade com essa política poderão dirigir sua reclamação à Ouvidoria Parlamentar, por meio do Fale Conosco, disponível no portal institucional na internet, pelo telefone 0800 619 619, ou ainda pessoalmente no balcão de informações localizado no Anexo II da Câmara dos Deputados.

Art. 2º Para os fins desta Política, define-se:

§ 1º Produto comunicacional: conteúdos, programas e ações de comunicação.

Unidade administrativa:

- a) os órgãos definidos no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989;
- b) as unidades organizacionais especificadas na Resolução nº 20, de 1971, que dispõe sobre a sua organização administrativa, bem como as criadas após sua publicação;
- c) Gabinetes Parlamentares; e
- d) Comitês e Conselhos criados por norma interna.

Parágrafo único. O glossário de termos constante do Anexo I contém os demais conceitos necessários à definição do escopo e da aplicação desta Política.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 3º A Comunicação da Câmara dos Deputados tem como objetivo contribuir para a consolidação da democracia no Brasil, por meio do apoio à atuação da instituição nos seus papéis de representação, legislação e fiscalização, buscando:

- I. A ampliação da credibilidade da instituição junto à sociedade, com o fornecimento de informações que contribuam para o melhor entendimento dos atos e processos decisórios da Casa;
- II. A consolidação dos canais de comunicação da Câmara dos Deputados como **fontes** primárias confiáveis e acessíveis de informação sobre as atividades legislativas, representativas e fiscalizatórias;
- III. A ampliação da conexão entre os cidadãos e seus representantes eleitos, enfatizando a importância do Parlamento para a democracia;
- IV. A inclusão e busca ativa de uma crescente diversidade de públicos, com vistas à universalização do acesso aos seus conteúdos;
- V. O aprofundamento da transparência da atuação legislativa e da gestão da Câmara dos Deputados, com fidelidade aos fatos, clareza na informação e linguagem acessível;
- VI. A ampliação da interação com a sociedade por meio dos veículos e canais de comunicação, estimulando o diálogo e a participação dos cidadãos no debate público, inclusive na definição de pautas para os programas e oportunizando, sempre que possível, a manifestação de opiniões do público.

- VII. O suporte à educação para a democracia e ao esclarecimento sobre o processo legislativo;

Art. 4º São diretrizes da Política de Comunicação Social da Câmara dos Deputados:

- I. Imprimir uma voz institucional representativa, que conviva com a pluralidade política de seus integrantes, ao mesmo tempo em que possa ser facilmente reconhecível em todo e qualquer produto comunicacional da Casa;
- II. Contextualizar os conteúdos no plano político-social geral, de forma a incrementar a relevância da comunicação, num cenário de profusão informacional, buscando atender às demandas do Parlamento e da sociedade;
- III. Apresentar de forma clara o processo de negociação inerente à atividade parlamentar e dar visibilidade e concretude ao trabalho do Parlamento e aos seus efeitos para a vida do cidadão, contribuindo para ampliar o debate democrático e a participação popular;
- IV. Expor o conteúdo de modo explicativo, elucidativo e didático, procurando sempre a pesquisa e experimentação de novas linguagens, mais acessíveis e atrativas, de acordo com as especificidades de cada veículo de comunicação e de cada público;
- V. Privilegiar o aspecto coletivo e de interesse público nos conteúdos comunicacionais e na interação com o cidadão por meio dos canais de comunicação;
- VI. Adotar critérios que respeitem a diversidade de opiniões e as características da atuação do Poder Legislativo, buscando garantir o equilíbrio na apresentação das posições políticas;
- VII. Observar padrões éticos para garantir a isenção, não privilegiando interesses individuais, partidários, comerciais ou empresariais;
- VIII. Promover a cultura da transparência na administração pública, o exercício da cidadania e a liberdade de expressão;
- IX. Manter procedimentos para identificação de situações de risco para a imagem da instituição e de enfrentamento de crises no âmbito comunicacional;
- X. Inovar em conteúdos, linguagens e formatos e o incentivar a experimentação, considerando o melhor uso dos recursos para o atendimento ao cidadão.
- XI. Cumprir o disposto no art. 221 da Constituição Federal, que determina a diversidade da produção e da programação dos veículos de comunicação, com preferência por conteúdos de finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, bem como a promoção da cultura nacional e regional e da produção independente, priorizando a conexão dessas finalidades e conteúdos com a atuação da Câmara dos Deputados;
- XII. Sistematizar procedimentos regulares de pesquisa e de tratamento de dados sobre a percepção da população a respeito do trabalho legislativo e sobre o acesso aos produtos de comunicação, a fim de ampliar o diálogo com os públicos externos e internos, para avaliar e aperfeiçoar as ações de comunicação, respeitando-se a privacidade de dados pessoais dos públicos.
- XIII. Estimular o máximo aproveitamento dos conteúdos produzidos pela Câmara, seja por meio do resgate, da ressignificação e da reciclagem do acervo, seja por meio do incentivo ao uso por outros veículos de comunicação;

- XIV. Definir prioridades e aprofundar a atuação coordenada e sustentável entre os setores, com intercâmbio de informações, troca de experiências, compartilhamento de visões e realização de ações conjuntas referentes a produtos comunicacionais da Casa, para fazer face à limitação de recursos, entregando serviços superiores em quantidade e qualidade aos cidadãos, com a agilidade necessária;
- XV. Pautar as atividades de comunicação interna na instituição e a gestão pela valorização e motivação das equipes de trabalho para buscar o cumprimento dos preceitos do serviço público e da comunicação pública;
- XVI. Atuar com comprometimento e respeito ao ser humano.

SEÇÃO III

DOS PÚBLICOS E CANAIS

Art. 5º A Câmara dos Deputados deve se comunicar com todos os cidadãos brasileiros, que têm o direito de acesso ao Poder Legislativo.

Parágrafo único - Para tornar essa comunicação efetiva, a Secretaria de Comunicação Social (Secom) e a Secretaria de Participação, Interação e Mídias Digitais (Semid) devem mapear públicos específicos, sejam eles externos ou internos, massivos ou ativos, e gerenciar o relacionamento com cada um deles, de acordo com suas características próprias e seus temas de interesse, usando os canais mais adequados.

Art. 6º A Câmara dos Deputados deve avaliar permanentemente os processos e canais mais adequados para se comunicar com cada um de seus públicos, empregando estudos de recepção e de audiência, tendo em vista as mudanças rápidas em tecnologias e no comportamento dos usuários.

§ 1º A Câmara dos Deputados deve garantir que os seus conteúdos estejam disponíveis em canais próprios, de controle da instituição e abertos ao público, adotando plataformas privadas como canais complementares, estratégicos para ampliação do acesso, tendo em vista seu alcance amplo e a economia permitida pelo uso dessas estruturas.

§ 2º Nenhum produto comunicacional da Câmara dos Deputados será desenvolvido ou mantido sem as definições especificadas no Art. 5º, parágrafo único.

§ 3º Em todos os casos, a comunicação da Câmara dos Deputados deve priorizar uma linguagem simplificada, a fim de tornar o processo legislativo acessível aos diversos públicos.

§ 4º Todas as pesquisas e estudos de recepção e audiência dos produtos comunicacionais devem ser tornados públicos, tendo como base os princípios da publicidade, transparência e do controle social dos serviços públicos.

SEÇÃO IV

DOS REQUISITOS

Art. 7º A Política de Comunicação Social da Câmara dos Deputados atenderá aos seguintes requisitos:

- I. Garantia de recursos para cumprir os objetivos e diretrizes, visando a difusão do conhecimento, sua tradução para melhor compreensão, a agregação de valor, a

contextualização, a consolidação e a síntese, bem como as instâncias de escuta e debate;

- II. Desenvolvimento ou aquisição de tecnologia atualizada, necessária ao cumprimento dos objetivos e diretrizes;
- III. Estabelecimento de instrumentos de planejamento envolvendo as unidades administrativas envolvidas, e de indicadores para aferir o cumprimento dos objetivos e diretrizes, com publicação regular;
- IV. Capacitação, atualização e especialização de servidores, estimulando o desenvolvimento da versatilidade funcional a fim de atender os avanços conceituais e tecnológicos na comunicação e no serviço público.

SEÇÃO V

DAS VEDAÇÕES

Art. 8º É vedado aos profissionais da Câmara dos Deputados, na produção de conteúdos institucionais:

- I. Expressar opinião própria favorável ou contrária acerca de qualquer tema em debate, o que não se confunde com a formulação de perguntas e questionamentos para melhor esclarecimento do público acerca das diferentes posições existentes sobre o assunto;
- II. Aceitar pagamento ou vantagem indevida.

Art. 9º A comunicação da Câmara dos Deputados não publica conteúdo de caráter eleitoral, de promoção pessoal de autoridade ou de servidor público, de propaganda com objetivo religioso ou comercial, nem favorece posições políticas.

SEÇÃO VI

DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 10º A Comunicação contribui para a construção da identidade da Câmara dos Deputados, impactando a imagem que cada cidadão faz da instituição, por meio de atividades técnicas específicas, entre elas:

- a) Atividades de Jornalismo e de Produção Audiovisual, que contribuem para a ampliação da transparência da instituição, com a divulgação de informações que estimulem o debate e a participação.
- b) Atividades de Publicidade e de Relações Públicas, que zelam pelo relacionamento com os públicos da Câmara dos Deputados e pela identidade da instituição.

Art. 11º A Secretaria de Comunicação Social (Secom) e a Secretaria de Participação, Interação e Mídias Digitais (Semid) são as áreas da estrutura administrativa responsáveis pelas atividades institucionais de Jornalismo, Produção Audiovisual, Publicidade e Relações Públicas entre outras atividades técnicas de Comunicação Social na Câmara dos Deputados.

§ 1º Os processos de comunicação são partes integrantes da atuação de todos os setores da Câmara dos Deputados e devem ser orientados pela Secom e Semid, responsáveis por definir padrões para essa atividade.

§ 2º A Secom e a Semid devem fazer a supervisão das comunicações com os públicos internos e externos.

§ 3º A Secom e a Semid fazem a comunicação da atividade legislativa institucional, fazendo parte de suas atribuições divulgar as atividades dos parlamentares quando ligadas à atividade institucional.

§ 4º Conforme o Ato de criação de 24/5/2019, cabe ao Conselho Consultivo de Comunicação Social propor a política de comunicação, zelar pelo respeito à diversidade de opiniões e à pluralidade partidária e opinar sobre a linha editorial, programação e projetos de comunicação.

SEÇÃO VII

DA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA

Art. 12º A implantação e a execução da política de comunicação social serão supervisionadas pelo Conselho Consultivo de Comunicação Social da Câmara dos Deputados, com a participação de todas as unidades administrativas da Câmara dos Deputados.

Parágrafo único - As ações necessárias à implantação desta política integrarão o Plano Bial de Comunicação da Câmara dos Deputados, a ser elaborado pela Secom e pela Semid e apreciado pelo Conselho Consultivo de Comunicação Social.

Art. 13º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Para a Câmara dos Deputados, a comunicação social se reveste de importância estratégica. É por meio dela que as atividades do Poder Legislativo são não somente conhecidas e compartilhadas, mas explicadas e contextualizadas. E é também por meio dela que as demandas da sociedade chegam à instituição. É onde o tempo de maturação da política, o conhecimento acumulado e a segurança do ordenamento jurídico se unem às transmissões ao vivo na TV e na internet, à atuação dos parlamentares em *lives*, à fiscalização de imprensa, ao debate público nas *hashtags*, em teias múltiplas e simultâneas de informação e relacionamento.

A comunicação da Câmara é, por assim dizer, a comunicação da democracia. Ela permite a união de olhares, vozes, escutas, por meio do aperfeiçoamento de linguagens, formatos, canais que vão comunicar – tornar comuns, tornar públicas – as funções de legislar, fiscalizar e representar. Por isso deve ser regulamentada em linha com as políticas e diretrizes estratégicas da instituição.

ANEXO I

GLOSSÁRIO

Comunicação pública – Comunicação desenvolvida pelos órgãos do setor público visando atender o direito do cidadão à informação, cumprir o dever de transparência do Estado e buscando incentivar a participação no debate sobre políticas públicas e ampliar o acesso aos serviços públicos.

Comunicação institucional – O conjunto de procedimentos e práticas, adotadas no âmbito da atividade de gestão, destinadas a divulgar os valores, os objetivos, a missão e as ações desenvolvidas pela instituição, com o objetivo de construir sua identidade junto aos públicos com os quais se relaciona.

Conteúdo – Informações produzidas e difundidas em formatos variados, como texto, imagem, áudio e vídeo, com características jornalísticas, publicitárias ou de outras linguagens.

Interesse público – Critério para definir a prioridade de uma ação. Ela será tão relevante quanto maior for o número de cidadãos a quem afetar nos aspectos econômico, social, político, cultural.

Imagem institucional – É a imagem pela qual uma instituição é reconhecida pelas pessoas de forma não só racional, mas também inconsciente e emocional. Essa percepção é influenciada pela forma e pelo conteúdo de suas ações e de sua comunicação interna e externa.

Público ativo – Aquele que empreende alguma ação em sua comunicação com a Câmara dos Deputados. Poder ser de dois tipos. O público ativo espontâneo inclui, por exemplo, o cidadão que visita o Congresso Nacional, que liga para o serviço 0800, que acessa notícias no portal. Inclui ainda jornalistas e grupos de interesse. O público ativo convidado é aquele que atende convite da instituição, seus órgãos ou integrantes. Por exemplo, representantes de organizações que comparecem a sessões solenes no Plenário, especialistas e autoridades ouvidos em audiências públicas em Comissões, estudantes e professores que participam de programas educativos, usuários que interagem nos canais institucionais em redes sociais.

Público externo – Cidadãos e grupos que recebem informação ou interagem com a Câmara dos Deputados e que não fazem parte da instituição (ver demais verbetes sobre públicos). Por exemplo, imprensa, estudantes, professores, especialistas, profissionais de categorias afetadas por normas em discussão.

Público interno – A comunicação da Câmara dos Deputados também cuida do relacionamento da instituição com públicos internos – os próprios parlamentares, os servidores públicos do quadro da instituição ou contratados pelos gabinetes de deputados, profissionais terceirizados, estagiários. Eles são os responsáveis por atuar para concretizar os objetivos da instituição.

Público massivo – É composto pelo conjunto dos cidadãos que têm acesso a informações sobre a Câmara passivamente, ao trocar de canal na televisão ou receber mensagens compartilhadas em redes sociais, por exemplo, seja nos veículos e canais próprios, seja de terceiros.

ANEXO C

Regulamento do Conselho de Comunicação Social – versão aprovada

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Consultivo de Comunicação Social (Conselho) é órgão assessor da Presidência da Câmara dos Deputados, criado pelo Ato do Presidente de 24/05/2019, com a finalidade de estabelecer a política de comunicação da Câmara dos Deputados e zelar pelo seu cumprimento.

§ 1º O Conselho é responsável por encaminhar ao Presidente da Câmara a Política de Comunicação da Câmara dos Deputados.

§ 2º Ato do Presidente da Câmara dos Deputados disporá sobre as competências, composição do Conselho, e o órgão que atuará com Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 2º Cabe ao Conselho:

I – Apreciar a Política de Comunicação, encaminhada pela Secretaria Executiva, assim como acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento;

- II – Sugerir ações, correções ou recomendações, no campo temático das comunicações, a serem implementadas pelos órgãos da Casa, desde que em acordo com a Política de Comunicação aprovada;
- III – Discutir a abordagem de assuntos de relevância para a sociedade ou que estejam em debate na Casa; e
- IV – Ouvir especialistas, elaborar e solicitar estudos e emitir opiniões em matérias de interesse relevante em sua área de competência.

CAPÍTULO II

MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 3º Os quatro membros do Conselho representantes da sociedade civil serão designados pelo Presidente do Conselho, conforme o Art. 3º, §5º inciso I do Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de 24/05/2019, na redação dada pelo Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de 22/8/2019.

§ 1º O mandato dos representantes da sociedade civil será de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 4º A comunicação de renúncia ao mandato de membro do Conselho, representante da sociedade civil, deve ser dirigida, por escrito, ao Presidente do Conselho.

Art. 5º Processo de perda de mandato de membro do Conselho, representante da sociedade civil, será instruído pelo colegiado do Conselho, assegurada ampla defesa, e encaminhado à decisão do Presidente da Câmara dos Deputados.

Art. 7º No caso de vacância ou de perda de mandato de membro do Conselho, representante da sociedade civil, nos termos estabelecidos em Ato do Presidente, um novo representante será indicado para a vaga pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Art. 8º Ao Presidente do Conselho compete:

- I - Ordenar e dirigir os trabalhos do Conselho;
- II - Convocar e presidir suas reuniões;
- III - Designar a Ordem do Dia das reuniões, com antecedência, sempre que possível, de pelo menos 8 (oito) dias;
- IV - Fazer observar, nas reuniões, a Constituição, as leis, normas da Casa e este Regulamento;
- V - Dar conhecimento ao Conselho de toda comunicação recebida;
- VI - Determinar o destino do expediente lido;
- VII - Decidir as questões de ordem;
- VIII - Desempatar as votações;
- IX - Orientar as discussões e fixar os pontos sobre que devam versar;
- X - Promulgar decisões no âmbito de suas atribuições;
- XI - Representar o Conselho perante a Câmara dos Deputados, demais Poderes e autoridades;
- XII - Promover, por intermédio da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados, a publicação das atas das reuniões no Boletim Administrativo da Câmara dos Deputados;
- XII - Assinar o expediente do Conselho;
- XIV - Assinar a correspondência dirigida pelo Conselho a autoridades.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO

Art. 9º O Conselho deverá apreciar a Política de Comunicação, elaborada pelas Secretarias de Comunicação Social e de Participação, Interação e Mídias Digitais, observando os princípios elencados no Ato do Presidente de 24/5/2019, e encaminhada pela Secretaria Executiva.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art. 10. As reuniões do Conselho serão ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º As reuniões ordinárias serão trimestrais e realizar-se-ão na primeira terça-feira dos meses de março, julho, setembro e dezembro, às 10 horas.

§ 2º Em situações específicas, o Conselho poderá marcar reunião ordinária em datas e horários diferentes dos estabelecidos no *caput*.

Art. 11. As reuniões extraordinárias do Conselho poderão ser convocadas:

I – Pelo Presidente do Conselho, *ex officio*; ou

II – Pelos Conselheiros Deputados, conforme Art. 3º, §8º do Ato do Presidente de 24/05/2019.

Parágrafo único. A pauta deverá incluir tema requerido por membro da sociedade civil, caso tiver sido manifestado interesse junto à Secretaria Executiva até 3 (três) dias antes da reunião.

Art. 12. As reuniões do Conselho de Comunicação Social serão públicas, podendo ser transmitidas ao vivo por qualquer meio de comunicação da Casa, e deverão contar com ferramentas de transparência e de participação popular.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Executiva decidir sobre a forma de encaminhamento das contribuições advindas das ferramentas de que trata o *caput*.

Art. 13. As reuniões do Conselho serão dirigidas pelo Presidente do Conselho e, em sua ausência, pelos membros Deputados, na ordem do Art. 3º, incisos II a V do *caput*, conforme Art. 3º, §2º do mesmo Ato, com base em pauta elaborada pela Secretaria Executiva sob a orientação das autoridades de que trata este artigo.

Art. 14. É assegurado a todos os membros do Conselho fazer uso da palavra por no mínimo 10 (minutos) em cada reunião, prorrogáveis a critério do Presidente.

Art. 15. O Presidente do Conselho poderá designar relatores entre os membros para temas submetidos à apreciação do colegiado.

CAPÍTULO VI

DAS ATAS DAS REUNIÕES

Art. 16. Será elaborada ata circunstanciada de cada reunião pela Secretaria Executiva, que será publicada no Boletim Administrativo da Câmara dos Deputados.

Art. 17. Qualquer membro do Conselho terá direito a fazer constar, em ata, sua posição sobre qualquer tema, para o que poderá apresentar texto escrito durante a reunião, ou deixar consignada sua posição, com posterior envio do texto.

§ 1º O texto escrito de que trata o caput deve ser encaminhado ao Conselho em original e por meio eletrônico.

§ 2º O conselheiro poderá fazer constar da ata qualquer documento, desde que apresentado em meio eletrônico e com tamanho não superior a 5 (cinco) páginas do Boletim Administrativo da Câmara dos Deputados.

§ 3º Caso o tamanho supere o disposto no caput, o inteiro teor do documento deverá estar disponível na página do Conselho na internet.

CAPÍTULO VII

DO QUORUM DE VOTAÇÃO

Art. 18. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos dos membros deputados e representantes da sociedade civil presentes do Conselho, com a presença da maioria absoluta desses membros, não sendo consideradas, como voto, as abstenções.

Parágrafo único. As votações serão sempre ostensivas.

Art. 19. O Presidente do Conselho votará apenas em caso de empate.

Art. 20. A aprovação dos documentos Política de Comunicação, Plano de Trabalho Bianual e Relatório Anual de Avaliação, de que trata o art. 1º, dependerão da presença de ao menos dois terços dos membros do Conselho, assim como da mesma fração de membros da sociedade civil.

CAPÍTULO VIII

DA ALTERAÇÃO OU REFORMA DO REGULAMENTO

Art. 21. O Regulamento do Conselho poderá ser modificado ou reformado, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho.

Parágrafo único. Qualquer modificação neste Regulamento somente entrará em vigor após ser aprovada pela Presidência da Câmara dos Deputados.

Art. 22. O Conselho poderá adotar resoluções complementares mediante proposta de qualquer de seus membros.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os trabalhos, assim como atos, documentos gerados, reuniões e deliberações deverão ser publicados no sítio internet da Câmara dos Deputados para acompanhamento do público em geral.

Art. 24. Cabe à Secretaria Executiva, no âmbito de suas competências, a implementação das decisões do Conselho.

Art. 25. Os casos não previstos neste Regulamento serão decididos pelo Conselho, exceto em caso de urgência, quando seu Presidente decidirá, ad referendum do Conselho.

Art. 26. Este Regulamento vigorará a partir de sua aprovação pelo Presidente da Câmara dos Deputados.